

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 056/2025

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/
Ementa: Projeto de Lei nº 52/2025 que “Altera o inciso III do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 18 de maio de 2020, que “Concede auxílio alimentação, por assiduidade, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei propõe ampliar de 1 para até 3 por ano o número de afastamentos do trabalho para doação de sangue sem prejuízo ao recebimento do auxílio-alimentação. A medida, sugerida por vereadores e acolhida pelo Executivo Municipal, visa incentivar a doação de sangue, ato solidário essencial para manter os estoques dos bancos de sangue e promover a responsabilidade social dos servidores públicos.

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à legislação local estabelecer as vantagens dos ocupantes de cargos públicos, ou seja, a matéria é de inteira competência do Município em face do interesse local.

A Iniciativa, também se encontra atendida, porque o art. 46, I, da LOM, estabelece que são de **iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que fixem** ou aumentem os vencimentos ou **vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa**, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores.

OPINIÃO

Opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 52 de 2025

Serafina Corrêa, 20 de maio de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica